



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2019 - ID 1365, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Localizada na Avenida Frei Ulrico, N° 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 14.283.883/0001-87, neste ato representada por Vagner Polzin de Andrade, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Frei Ulrico, N° 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.075.737.279-17, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial **N.º 010/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 238.895,49** (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) no valor original do contrato.

GABINETE

LOTE					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	520	LTS	R\$ 4,63	R\$ 2.407,60
2	ETANOL	1.500	LTS	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00



R\$ 7.132,60

ADMINISTRAÇÃO

LOTE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	75	LTS	R\$ 4,63	R\$ 347,25
2	ETANOL	1.325	LTS	R\$ 3,15	R\$ 4.173,75
					R\$ 4.521,00

ASSISTENCIA SOCIAL

LOTE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA	250	LTS	R\$ 4,63	R\$ 1.157,50
2	ETANOL	1.425	LTS	R\$ 3,15	R\$ 4.488,75
					R\$ 5.646,25

Educação

LOTE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	DIESEL S10	3750	LTS	R\$ 3,71	R\$ 13.912,50
	DIESEL	3750	LTS	R\$ 3,67	R\$ 13.762,50
1	GASOLINA	825	LTS	R\$ 4,63	R\$ 3.819,75
2	ETANOL	1.350	LTS	R\$ 3,15	R\$ 4.252,50
					R\$ 35.747,25

SAUDE

LOTE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	DIESEL S10	7358	LTS	R\$ 3,71	R\$ 27.298,18
1	GASOLINA	5.965	LTS	R\$ 4,63	R\$ 27.617,95
2	ETANOL	5.136	LTS	R\$ 3,15	R\$ 16.178,40
					R\$ 71.094,53

OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

LOTE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



	DIESEL S10	3936	LTS	R\$ 3,71	R\$ 14.602,56
	DIESEL	18609	LTS	R\$ 3,67	R\$ 68.295,03
1	GASOLINA	625	LTS	R\$ 4,63	R\$ 2.893,75
2	ETANOL	700	LTS	R\$ 3,15	R\$ 2.205,00
					R\$ 87.996,34

AGRICULTURA E PECUARIA

LOTE					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	DIESEL S10	87	LTS	R\$ 3,71	R\$ 322,77
	DIESEL	6250	LTS	R\$ 3,67	R\$ 22.937,50
1	GASOLINA	75	LTS	R\$ 4,63	R\$ 347,25
2	ETANOL	1.000	LTS	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
					R\$ 26.757,52

**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 10 de Janeiro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Vagner Polzin
POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 026/2019- ID 1365

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74

CONTRATADA: POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 14.283.883/0001-87

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 238.895,49** (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 010/2019.

Mirador/PR, 10 de Janeiro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal